

Belém, 23 de fevereiro de 2024

CONSULTA PÚBLICA 003/2024

TEMA: Aprimoramento regulatório em função da Lei nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e da proposta de aprimoramento para o tema “inversão de fluxo”.

De acordo com o processo da Audiência Pública 003/2024, cujo objetivo é “obter subsídios para o aprimoramento regulatório nos termos deste voto, em função da publicação da Lei nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e da proposta de aprimoramentos para o tema "inversão de fluxo" tratado na Resolução Normativa nº 1000/2021”, o Conselho de Consumidores de Energia do Pará - CONCEPA encaminha suas contribuições para o tema em questão para o qual:

- a) Com relação ao tema “inversão de fluxo”, o Conselho de Consumidores entende que a avaliação do grau de perturbação das instalações do consumidor e demais usuários deve ser de responsabilidade total da própria distribuidora, que deve realizar os estudos e ser conhecedora da situação em que se encontra seu sistema de distribuição, podendo, portanto, saber com segurança se no caso de novas conexões ou quando ocorrer o aumento de potência injetada de microgeração ou minigeração distribuída, se poderá ou não implicar na inversão do fluxo de potência no seu posto de transformação ou no disjuntor do alimentador.
- b) O estudo desenvolvido pela distribuidora com relação a inversão de fluxo deve estar acompanhada do orçamento de conexão contendo a inclusão da máxima capacidade de conexão e o escoamento sem inversão de fluxo, para poder separar as responsabilidades da distribuidora e do consumidor, para cada alternativa, de forma que cada qual assuma os seus custos.
- c) Caso se configure a necessidade de assegurar total proteção a rede de distribuição. Cabe a distribuidora a responsabilidade a reconfiguração dos circuitos e remanejamento de carga, a definição de outro circuito elétrico para conexão da geração de distribuída, caso seja necessário, e a conexão em nível de tensão superior. Cabe ao consumidor os custos para implementar a redução da potência injetável de forma permanente. A divisão de responsabilidades tem por objetivo assegurar a proteção da rede de distribuição, de forma que não provoque problemas futuros, para a Distribuidora e nem para o Consumidor.
- d) Com relação ao tema Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), o conselho de consumidores é favorável que se mantenha o benefício do desconto de 50% no custo de disponibilidade para os participantes do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, apenas para os consumidores com consumo até 30 kWh, que se enquadram como consumidor monofásico ou bifásico a dois condutores.

VILSON JOÃO SCHUBER

Presidente do

Conselho de Consumidores da Equatorial Pará